LEI ORDINÁRIA Nº 925, DE 11 DE DEZEMBRO 1989

Modifica o § 2º do art. 1º da Lei n. 684/79.

Data de Criação
11/12/1989

Data de Publicação
18/12/1989

Diário de Publicação
Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 5190, de 18/12/1989

Origem
Não informada

Tipo
Lei Ordinária

Projeto de Lei
Não informado

Temática

- Alteração de Artigos

Autoria

- Poder Executivo

Altera

- Lei Ordinária Nº 684/1979
- Lei Ordinária Nº 824/1985

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI N. 925, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1989

"Modifica o § 2º do art. 1º da Lei n. 684 /79."

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do art. 1º da Lei n. 684, de 30 de outubro de 1979, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º ...

§ 2º A UPF - Unidade Padrão Fiscal - será atualizada mensalmente, mediante a utilização dos coeficientes de reajustamento do Bônus do Tesouro Nacional – BTN.**"**

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 1989, revogada a Lei n. 824/85.

Rio Branco, 11 de dezembro de 1989, 101º da República, 87º do Tratado de Petrópolis e 28º do Estado do Acre.

FLAVIANO FLÁVIO BAPTISTA DE MELO

Governador do Estado do Acre